

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS 63ª PROMOTORIA DE JUSTICA ESPECIALIZADA NA

PROTEÇÃO E DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA

## PORTARIA Nº 011.2012.63.1.1.588125.2012.15907

O Órgão do Ministério Público do Estado do Amazonas com atuação junto à 63ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa da Ordem Urbanística, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 011, de 17/12/93, art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 2.º, inciso VII, do Ato PGJ n.º 166/2002, de 15 de julho de 2002, e

CONSIDERANDO a reclamação feita ao Ministério Público do Estado do Amazonas, pelo Sr. Francisco de Assis Santos, que um ambulante instalou seu carro lanche debaixo da parada de ônibus, localizada na Av. Autaz Mirim(antiga Grande Circular), em frente ao Colégio Thiago de Melo, ocupando o espaço destinado aos usuários do transporte coletivo e que apesar da denúncia feita à SEMPAB(protocolo nº 418/2011) não houve nenhuma providência efetiva para solucionar o problema;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 674, de 04 de novembro de 2002, estabelece, em seu art. 115, que qualquer atividade econômica nos logradouros públicos de Manaus só poderá ser exercida mediante autorização da Prefeitura;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 674, de 04 de novembro de 2002, estabelece, nos seus art. 44, § 1º, e 58, II, que os passeios deverão ser livres de qualquer entrave ou obstáculo, fixo ou removível, que limite ou impeça o acesso, a liberdade de movimento e a circulação com segurança das pessoas e que a sua ocupação deve deixar livre de barreiras, para o trânsito publico, uma faixa com largura não inferior a 1,20m(um metro e vinte centímetros);

**CONSIDERANDO** a necessidade de proceder-se à coleta de outras informações para orientar a tomada de providências legais necessárias a defesa da ordem urbanística.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS 63ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA PROTEÇÃO E DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA

## **RESOLVE:**

- I. Instaurar Inquérito Civil para a verificação da mencionada irregularidade;
- II. Nomear a Sra. Milena Kakihara, funcionária lotada nesta Promotoria de Justiça, para atuar como secretária;
- III. Requisitar da SEMPAB informações sobre as providências adotadas para desobstruir o passeio público, encaminhando ao Ministério Público(63ª PROURB) relatório e demais documentos comprobatórios da atuação do poder público municipal;

Comunique-se ao Centro de Apoio Operacional a instauração do presente.

Registre-se, Autue-se e Publique-se.

Manaus, 09 de maio de 2012.

Paulo Stélio Sabbá Guimarães Promotor de Justiça